



EXP. ÚNICO - 002.283987.00

**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**COMANDO DA AERONÁUTICA**  
**V COMANDO AÉREO REGIONAL**

Av. Guilherme Schell, 3950  
Canoas - RS- CEP 92200-630

Tel: (51)3462-1100 / Fax: (51)3462-1241 / e-mail: protocolo@comar5.aer.mil.br

Ofício nº 138/SERENG\_SCA/87845

Protocolo COMAER nº 67270.011493/2012-46

Canoas, 1º de fevereiro de 2013.

Ao Senhor

Secretário RICARDO GOTHE

Secretaria de Planejamento Municipal

Av. Borges de Medeiros, 2244/6º andar, Bairro Praia de Belas

CEP 90.110-150 - Porto Alegre - RS

**Assunto: Aproveitamento de Solo em Porto Alegre - RS.**

Senhor Secretário,

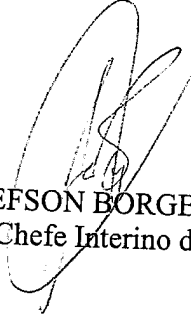
1. Em atenção ao Requerimento s/n.º, da Arquiteta Claudia Werthein Port, de 14 de setembro de 2012, que trata da solicitação de autorização para implantação de uma edificação com fins educacionais, **com 18,70 metros de altitude no topo** (cota do terreno + altura da edificação, incluindo caixa d'água, antenas, para-raio, chaminés e quaisquer outras implantações que venham a ser instaladas no topo da edificação), a localizar-se na Av. João Elustondo Filho, 580, no município de Porto Alegre - RS, este Comando Aéreo informa a Vossa Senhoria que **autoriza** a referida implantação, por não violar o gabarito da Superfície Cônica do Plano Básico de Zona de Proteção do Aeródromo de Porto Alegre - RS, onde o empreendimento está localizado.

2. Cabe ressaltar, que a autorização concedida (18,70 metros de altitude no topo), restringe-se à edificação em tela. Se, porventura, houver a previsão de utilização de equipamentos como guindastes, gruas ou qualquer outro obstáculo temporário que venha a ser implantado durante a construção da referida edificação, que se erga em altitude superior à supracitada autorização, o requerente deverá solicitar permissão formalmente a este Comando Aéreo, conforme preconiza o Art. 90 da Portaria n.º 256/GC5, de 13 de maio de 2011.

( FL 2/2 do Ofício Externo nº 138/SERENG\_SCA/87845 - V COMAR, de 01 FEV 2013,  
Prot nº 67270.011493/2012-46 )

3. Este ofício refere-se, exclusivamente, às normas estabelecidas no âmbito da Aeronáutica, não eximindo o requerente do que lhe compete na observância de normas e diretrizes estabelecidas por outros órgãos públicos.

Atenciosamente,



JEFSON BORGES Cel Av  
Chefe Interino do EM-5